

OFÍCIO: 029/2024 GABSEC/SMF

Rio Claro, 15 de fevereiro de 2024.

Ao
CACS FUNDEB
Presidência

Para prosseguimento à solicitação do Ofício 001/2024, solicito o envio prévio dos questionamentos e das dúvidas remanescentes sobre a suposta diferença encontrada nas informações disponibilizadas no SIOPE.

Ressalto a importância do atendimento para que possamos providenciar a presença do técnico responsável da empresa de assessoria

Atenciosamente,



VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças

CACS-FUNDEB

Rio Claro

Rio Claro, 25 de janeiro de 2024.

OFÍCIO 01/2024

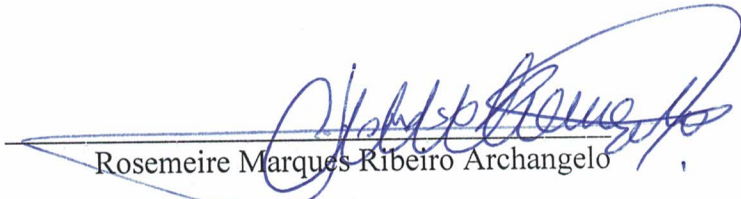
**ASSUNTO: AGENDAMENTO DE REUNIÃO COM ASSESSORIA
RESPONSÁVEL PELO SIOPE PARA SANAR DÚVIDAS.**

Carlos Gilberto Dias Fernandes

Secretário Municipal de Finanças

Solicito o agendamento de um horário com a assessoria responsável pelo SIOPE junto ao CACS FUNDEB, a fim de esclarecer diferenças encontradas após a conferência do SIOPE do 5º bimestre e permitir que os Conselheiros possam sanar suas dúvidas. Ressalto a importância de uma resposta a este ofício até 05/02/2023, em virtude da urgência do assunto e dos prejuízos ao município decorrentes do atraso na validação do SIOPE.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e cooperação.



Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo

Presidente do CACS-FUNDEB

29

CACS-FUNDEB

Rio Claro

OFÍCIO 02/2024

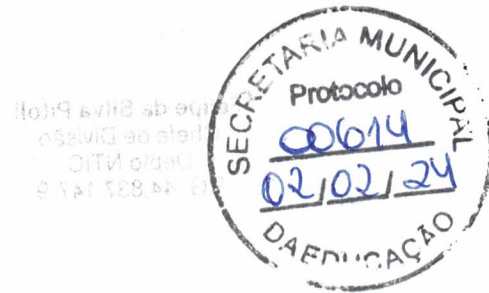
Rio Claro, 01 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: Solicitação de um canal no YouTube para transmissão ao vivo das reuniões CACS FUNDEB.

A/C

Valéria Aparecida Vieira Velis

Secretária Municipal de Educação



Solicito a criação de um canal no YouTube para que as reuniões do CACS FUNDEB possam ser transmitidas ao vivo, cumprindo a Lei 165/2023. A próxima reunião será no dia 29 de fevereiro. Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e cooperação.


Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo

Presidente do CACS-FUNDEB

Conforme conversado pessoalmente com membros do conselho, a divisão de T.I.C. solicite o encaminhamento do membro do conselho que ficará responsável. Nos disponibilizaremos a orientar sobre a criação do canal, bem como o treinamento para gravação/transmissão, se assim desejarem. Ressalto que a divisão de T.I.C. não dispõe de equipe disponível para esse tipo de atividade, uma vez que os profissionais a quem nos é rec de manutenção de tecnologia. Vale ressaltar que podemos dispor dos equipamentos para essas atividades, desde que sejam realizadas nas dependências da SME ou NAM. À disposição para dúvidas.

Felipe Pitoli

08/08/2024

Felipe da Silva Pitoli
Chefe de Divisão
Depto NTIC
RG. 44.837 147-9

CACS-FUNDEB

Rio Claro

Rio Claro, 01 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO 04/2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO

A/C

Valéria Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

C/C

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito Municipal de Rio Claro - Sp

C/C

Paulo José Rossi
Secretário Municipal de Economia e Finanças de Rio Claro – SP



Considerando a Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, publicada em 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o ano de 2024;

Considerando que o valor da hora aula do município está em R\$18,80 e com o último reajuste do Piso Nacional do Magistério foi para R\$ 22,90 a hora aula;

Considerando que este Conselho tem como função o acompanhamento e fiscalização do uso dos recursos do fundo;

O CACS-FUNDEB cumprindo suas atribuições legais solicita a essa secretaria o cumprimento imediato do reajuste do piso do magistério público aos profissionais da educação do município de Rio Claro – SP, cumprindo a Lei Nacional 11.738/08 e a Lei Municipal 3777/2007 em seu artigo 20, estendendo a toda carreira do magistério municipal.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e cooperação.


Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo

Presidente do CACS-FUNDEB

Dep. Administrativo

Favor informar
como é feito
o pagamento do
piso. Anexar
deuto



Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal da Educação
RG: 21.400.628-1

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício SME 033 /2024

Da: Divisão de Apoio aos Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

Para: CACS-FUNDEB

Em resposta ao Ofício 04/2024, datado de 01/02/2024, vimos informar que, conforme Decreto nº 13.214 de 16/01/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 17/01/2024, a partir da competência 01/2024, o piso salarial da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro está sendo pago aos profissionais do magistério quando o valor de suas faixas salariais estiver abaixo do valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MF/MEC nº 7.

Segue em anexo cópia do referido Decreto.

Atenciosamente,


Marilza Ferton Rodrigues
Chefe de Divisão - RH


Marinete Belluzo Luccas
Diretora Administrativa
Departamento Administrativo


Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação
RG: 21.400.628-1



JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.214

de 16 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores professores, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino à legislação federal;

CONSIDERANDO que vários municípios e governos estaduais, estão fazendo tal adequação através de abono pecuniário para a base de servidores desenquadrados do piso federal,

DECRETA:

Artigo 1º - Será concedido abono pecuniário aos servidores professores da Secretaria Municipal de Educação, integrantes do Quadro de Professores Efetivos, bem como aos professores contratados temporariamente, quando o valor de suas faixas salariais estiver abaixo do valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor professor.

Parágrafo Único - O abono de que trata este Artigo, ficará em vigor até que a faixa salarial base dos servidores professores, alcancem o piso nacional da classe, através de reajuste geral anual dos servidores públicos, e abrangerá também os aposentados e pensionistas.

Artigo 2º - Fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior, os servidores professores efetivos e professores contratados temporariamente, que tiverem o valor da hora trabalhada inferior a R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos).

Artigo 3º - O valor pago a título de abono pecuniário, a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo de décimo terceiro salário e terço de férias em pecúnia.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração departamento de expediente /jb

Portarias

PORTARIANº 19.766

de 12 de janeiro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições

OFÍCIO: 023/2024 GABSEC/SMF

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2024



Ao

CACS FUNDEB

Ref. ao Ofício 04/2024 – Solicitação de Cumprimento da Lei do Piso do Magistério
CACS FUNDEB

Em resposta ao Ofício 04/2024 do CACS FUNDEB, esclarecemos que a Secretaria de Finanças não possui gerência sobre os vencimentos dos profissionais da Educação. Compete à Secretaria de Educação as tratativas sobre este tema.

No que cabe a Secretaria de Finanças, informa-se que qualquer aumento salarial que implique na utilização de recursos do Tesouro Municipal deve, nesta oportunidade, ser postergado. Essa medida é necessária devido ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal.

Atenciosamente,



VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças

CACS-FUNDEB

Rio Claro

Rio Claro, 01 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO 04/2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO

A/C

Valéria Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

C/C

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito Municipal de Rio Claro - Sp

C/C

Paulo José Rossi
Secretário Municipal de Economia e Finanças de Rio Claro – SP

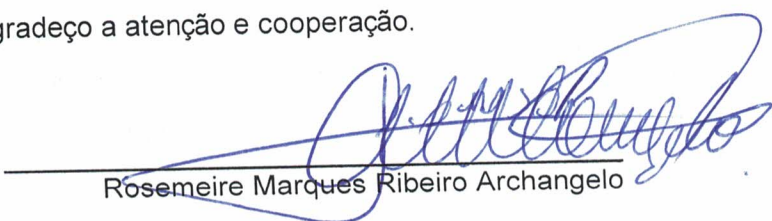
Considerando a Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, publicada em 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o ano de 2024;

Considerando que o valor da hora aula do município está em R\$18,80 e com o último reajuste do Piso Nacional do Magistério foi para R\$ 22,90 a hora aula;

Considerando que este Conselho tem como função o acompanhamento e fiscalização do uso dos recursos do fundo;

O CACS-FUNDEB cumprindo suas atribuições legais solicita a essa secretaria o cumprimento imediato do reajuste do piso do magistério público aos profissionais da educação do município de Rio Claro – SP, cumprindo a Lei Nacional 11.738/08 e a Lei Municipal 3777/2007 em seu artigo 20, estendendo a toda carreira do magistério municipal.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e cooperação.



Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo

Presidente do CACS-FUNDEB

CACS-FUNDEB



Rio Claro

OFÍCIO 06/2024

Rio Claro, 22 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE DISPENSA PARA O IV FORUM NACIONAL DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO.

A/C

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

Solicito parecer sobre a possibilidade de dispensa para a Presidência do Conselho CACS FUNDEB participar do IV FORUM NACIONAL DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, que acontecerá em Aracajú/SE, de 05 a 07 de junho, no qual foi anexado o II SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB, informando se as despesas serão custeadas por esta Secretaria.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e cooperação.

Atenciosamente,

Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo

Presidente do CACS-FUNDEB

ao CACS / FUNDOB

Tendo em vista
a organização orga-
nizacional e finan-
ceira solicito a
ponto de gastos
para a participação.
Futo isso, avaliarei
a disponibilidade
de atendimento ao
pedido.

Atenciosamente


Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal da Educação
RG: 21.400.628-1

CACS-FUNDEB

Rio Claro

Assunto: Solicitação de Reunião Extraordinária do Conselho CACS FUNDEB Rio Claro

Prezada Presidente do Conselho CACS FUNDEB de Rio Claro,

Nós, abaixo-assinados, membros do Conselho do CACS FUNDEB Rio Claro, vimos através desta solicitar a convocação de uma Reunião Extraordinária do Conselho no dia 12 de março de 2024 às 08h00, de acordo com o Art. 10 da Lei 5474: "As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria dos seus membros e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos".

Motivações para a convocação desta reunião incluem a necessidade de discutir e deliberar sobre matéria publicada no site <https://portalarcha.com/> sobre apontamentos realizados por este conselho que não condizem com a realidade dos fatos.

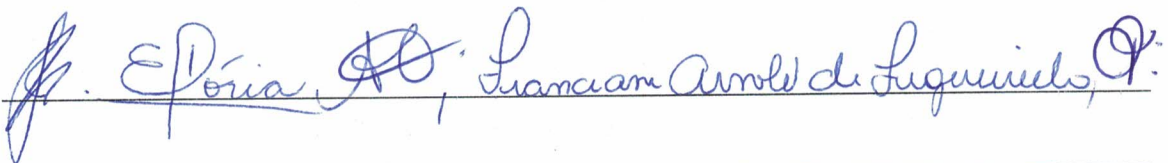
Conforme estipulado na Lei 5474, esta solicitação é respaldada pelo terço dos membros do Conselho, conforme assinaturas abaixo:

- Adriane Eloisa Cavamura- Representante do Poder Executivo
- Erica Costa Doria- Representante dos pais de alunos
- Franciane de Arnold Figueiredo- Técnicos Administrativos
- Janaína de Cássia Roberto- Representante dos Profissionais do Magistério
- Pamela Aparecida Cassão- Representante do Poder Executivo

Solicitamos que a data, horário e local para a realização desta Reunião Extraordinária sejam prontamente agendados e comunicados a todos os membros do Conselho, de acordo com os procedimentos estabelecidos em nosso regimento. Ressaltamos também que, de acordo com o Art. 16 do Regimento- "O Vice- Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos."

Agradecemos antecipadamente sua atenção e cooperação neste assunto.

Atenciosamente,





CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São paulo

Ofício COMERC Nº 04/2024

Rio Claro, 25 de março de 2024.

Ao CACS-FUNDEB



O COMERC vem, por meio deste, indicar - conforme solicitado em Ofício 08/2024 - **Wallace da Silva Buccioli** como membro representante do COMERC no CACS-FUNDEB a partir de 31 de março de 2024.

Era o que tínhamos para o momento,

Camila Cilene Zanfelic.
Camila Cilene Zanfelic
Presidente do COMERC

*Encaminhar
para CACS FUNDEB*

Yferr
Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal da Educação
RG: 21.400.628-1

CACS-FUNDEB



Rio Claro

OFÍCIO 12/2024

Rio Claro, 26 de março de 2024.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE DISPENSA PARA O XXVIII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A/C

VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

Solicito parecer sobre a possibilidade de dispensa para os conselheiros que apresentem interesse em participar do **XXVIII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que acontecerá em Itaquaquecetuba/SP, DE 02 A 04 de maio, informando se as despesas serão custeadas por esta Secretaria.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e cooperação.

Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo

Presidente do CACS-FUNDEB

a/c Presidente
CAE, FUNDEB

Meusito de
levantamento de
custos para poder
avaliar e parti-
cipar de repre-
sentante do CAE
FUNDEB diante
do acervo
disponível e mais
bom pessoal

Yfj
Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal da Educação
RG: 21.400.628-1

Ofício CTCR 37/2024 CONSELHO TUTELAR II – Região Sul

Ao: FUNDEB

A/C: Sra. Presidenta.



Rio Claro, 15 de abril de 2.024.

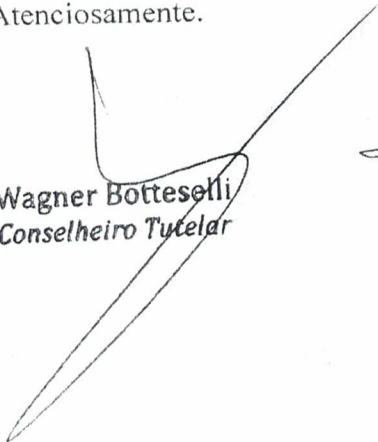
O Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, conforme o Artigo 136 da Lei 8.069/90, vem respeitosamente solicitar a correção da mudança da Comissão do FUNDEB, conforme solicitado, correção do Ofício CTCR 30/2024 em data do dia 15/01/2024.

Titular: Daniela Aparecida da Silva Sales.

No momento é o que temos a informar e nos colocamos a disposição para mais informações.

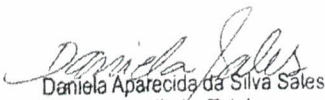
Sem mais, apresentamos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente.


Wagner Botteselli
Conselheiro Tutelar


Vinicius Luiz de Moraes da Silva
Conselheiro Tutelar
Rio Claro - SP


José Cassio Teixeira
Conselheiro Tutelar
Rio Claro - SP


Daniela Aparecida da Silva Sales
Conselheira Tutelar
Rio Claro - SP

Ofício CTCRC 83/2024 CONSELHO TUTELAR I – Região Norte

Ao: FUNDEB

A/C: Sra. Presidente.



Rio Claro, 15 de abril de 2.024.

O Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, conforme o Artigo 136 da Lei 8.069/90, vem respeitosamente solicitar a correção da mudança da Comissão do FUNDEB, conforme solicitado, correção do Ofício CTCRC 30/2024 em data do dia 15/01/2024.

Suplente: Bruna Pacheco dos Santos Fermino.

No momento é o que temos a informar e nos colocamos a disposição para mais informações.

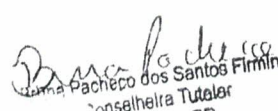
Sem mais, apresentamos protestos de distinta consideração e respeito.

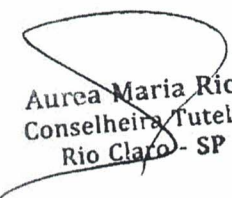
Atenciosamente.


Osvaldo Pereira de Castro
Conselheira Tutelar
Rio Claro - SP


Eliane Maria Ap. G. Balistro
Conselheira Tutelar
Rio Claro - SP


Silvana da Silva Ramal
Conselheira Tutelar
Rio Claro - SP


Bruna Pacheco dos Santos Fermino
Conselheira Tutelar
Rio Claro - SP


Aurea Maria Rios
Conselheira Tutelar
Rio Claro - SP

